



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 6/12/2019, DODF nº 234, de 10/12/2019, p. 22.](#)

PARECER Nº 258/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00223993/2019-16

Interessado: **Juan Carlos Cortes Leal**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Juan Carlos Cortes Leal, mexicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.135 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Juan Carlos Cortes Leal, no ano 1994, no(a) Colegio Anáhuac, em Jalisco, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2019.

**JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 3 / 12 / 2019.

**WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**